



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

APROVADO EM

25/08/15

VOTOS Favoráveis 08
Contrários 00

PROJETO DE LEI Nº 080/2015.

DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

PROTOCOLO Nº 259/15

DATA 21/08/15 HORA 07:38

Valeriano para PMS

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 02 (dois) Enfermeiros com carga horária de 36 (trinta e seis) horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90.

Art. 2º. As contratações serão pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a conclusão da realização do concurso público.

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 14 de Agosto de 2015.

GILBERTO RATHKE,
Prefeito.

Gilberto Rathke
Prefeito Municipal
21.2.636.800-97



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa, para a contratação emergencial de 02 (dois) Enfermeiros, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas, com a finalidade de suprir as necessidades da Administração Municipal.

A contratação emergencial se justifica, tendo em vista o grande número de pacientes que necessitam de atendimento nos postos de saúde. Buscamos a contratação destes profissionais na medida que necessitamos oferecer um atendimento de qualidade a nossa população, sendo que o trabalho efetuado por este profissional é extremamente importante, pois é ele quem faz o levantamento inicial das condições de saúde dos pacientes, atendendo-os da melhor forma possível para que possam ter um diagnóstico eficaz, buscando a solução para a sua enfermidade.

Salientamos também, que este profissional contribuirá para que possamos dar andamento aos diversos programas de saúde, atuando de forma eficiente possibilitando as pessoas um atendimento de qualidade.

Além disso, o profissional responsável pela Unidade Técnica do Posto de Saúde do Município efetuou pedido de demissão, e para isso necessitamos substituí-lo, pois este importante serviço não pode ficar sem um profissional para dar continuidade. Dessa maneira, para que possamos dar andamento aos Programas instituídos pelo Ministério da Saúde, precisamos a contratação de forma emergencial até a homologação final dos aprovados no concurso público.

Assim, através do trabalho realizado por estes profissionais estaremos dando continuidade aos nossos programas de saúde, buscando sempre a melhoria da qualidade de vida das pessoas, colaborando no bem-estar e principalmente visando a saúde de toda a nossa população.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

Cabe destacar que, este Projeto de Lei encontra amparo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que tem como objetivo não prejudicar os serviços disponibilizados à população, uma vez que são essenciais não podendo ser interrompidos, isso ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade.

Por fim, demonstrada está a importância da contratação dos profissionais requisitados, visando dar continuidade às atividades desenvolvidas na área da Saúde, vimos nos dirigir a esta Egrégia Câmara Legislativa, para buscarmos a autorização legal.

Segue em anexo o impacto financeiro orçamentário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 14 de Agosto de 2015.


GILBERTO RATHKE,
Prefeito.

Dr. Gilberto Rathke
CPF 212.636.800-97
Prefeito Municipal